



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº207/2017

CONTRATO Nº 130/2017

**CONTRATANTE:** O Município De Muzambinho, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.

**CONTRATADA:** SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 07.393.559/0001-78, com sede à Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 480, Centro na cidade de Guaxupé – MG representada pelo Senhor Marcelo dos Santos, portador do CPF: 026.918.596-81.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1483/2005, 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, referente a **Contrato de Repasse nº 818723/2015/ME/CAIXA, Operação nº 1024267-96**, firmado entre este Município de Muzambinho/MG e o Ministério do Esporte, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	03	Unid	<b>TWIST TRIPL0</b> Fabricado com tubos de aço carbono de 1" e 4", manoplas e discos emborrachados e pintura Eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. <b>Tipo de Instalação:</b> Cadeirainha. <b>Dimensões</b>	11357	Selva	1.701,00	5.103,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			<b>mínimas: Altura 1,20m/ Largura 1,50m / Comprimento 1,50m / Peso 36kg</b>				
7	03	Unid	<b>ELÍPTICO DUPLO</b> Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 1/2" e 2 1/2" e tubo retangular de 50x30mm, manoplas emborrachadas, pedaleira em alumínio e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. <b>Tipo de Instalação:</b> Parabolt. <b>Dimensões mínimas: Altura 1,40m/ Largura 1,20m / Comprimento 0,90m / Peso 53,5kg</b>	18228	Selva	2.757,00	8.271,00
8	03	Unid	<b>BANCO</b> Banco de Reserva com Cobertura de Policarbonato - 06 lugares, <b>tipo</b> Alveolar.	18238	Selva	4.780,00	14.340,00
11	01	Par	<b>TABELAS DE BASQUETE</b> Tabela desenvolvida com materiais resistentes em dimensões oficiais sendo tabela em Laminado Naval com perfil metálico galvanizado e impermeabilizado para maior vida útil do produto, com dimensão de oficial de 1,80 x 1,05m, com no mínimo 10mm de espessura, acompanha aro retrátil (como molas) e rede em polipropileno chuá fio 6mm	18229	Pardini	2.115,00	2.115,00
12	02	Par	<b>POSTE DE VOLEY COMPLETO</b> Poste oficial confeccionadas em tubos metálicos galvanizados, Tubo de 3 polegadas, com catraca, roldanas e buchas para a fixação no solo. Mede no mínimo 2,55 de altura. Rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, reforço na lona e cabo galvanizado	18230	Impacto	1.026,00	2.052,00
13	01	Par	<b>TRAVE DE HANDEBOL</b> Metalon de aço quadrado 8cm x 8cm, 2", revestido com pintura sintética. Tamanho interno livre mínimo de 3,00 x 2,00, haste 0,70m e profundidade de 1,00m. Toda desmontável, com kit de cabo de aço para sustentação da rede.	18231	Impacto	2.262,00	2.262,00
14	20	Jogo	<b>CADEIRA E MESA</b> Composto de 01 Mesa Plástica Quadrada e 04 Cadeira Plástica Tipo Bistrô - <b>Descrição Cadeiras:</b> Cadeiras e mesas plásticas fabricadas em polipropileno de excelente qualidade. São certificadas conforme norma ABNT e controladas pelo INMETRO, garantindo ao produto desempenho e qualidade	18239	Goian. Plast	198,00	3.960,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			para uso em áreas internas e externas, uso doméstico e comercial. Medida: 40 cm x 38,5 cm x 87 cm (largura x profundidade x altura).  Peso: 2,200 kg. Cor: Branca				
15	04	Par	<b>POSTE DE TENIS COMPLETO</b> Tubos de 3", na medida mínima de 1,07m. Pintura padrão branca Medida Oficial segundo CBT – Confederação Brasileira de Tênis	18232	Impacto	765,00	3.060,00
16	04	Unid	<b>TENIS DE MESA</b> Mesa Oficial p/ Tênis de Mesa Ping Pong mínimo de 12mm MDP  <b>Conta com acabamento em Primer azul que evita o reflexo na mesa e melhora a visibilidade do jogo com linhas demarcatórias brancas. Além disso, possui pés em madeira maciça dobráveis</b>	7319	Klopf	430,00	1.720,00
17	01	Unid	<b>MULTI INFANTIL COM 5 FUNÇÕES/ API Multi Infantil com 5 funções/ Multi Infantil</b> Explora a criatividade e ajuda no desenvolvimento motor da criança, na interação e cooperação. Desenvolve as habilidades motoras das crianças, o controle do corpo, o equilíbrio e coordenação, estimula a imaginação e segurança nos movimentos. <b>ESTRUTURA METÁLICA:</b> Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência ; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa, tornando-o insensível a penetração de água. <b>PINTURA:</b> Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox de alta resistência a meteorização. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012 contendo certificado de comprovação. Dimensões mínimas: Largura: 2500 mm; <b>Altura: 1800 mm;</b> <b>Comprimento/Profundidade: 3000 mm;</b> <b>Peso: 191kg</b>	18237	Selva	8.002,00	8.002,00
18	01	Unid	<b>GIRA-GIRA/ / GIRA-GIRA CARROSSEL</b> Desenvolve as habilidades motoras das crianças, o controle do corpo, o equilíbrio e coordenação, estimula a imaginação e	18233	Selva	1,913,00	1.913,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			segurança nos movimentos. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa, tornando-o insensível a penetração de água. PINTURA: método eletrostática epox, de alta resistência Dimensões mínimas: Altura: 0,70 mm / Largura: 1,50mm/ Profundidade: 1,50 mm				
19	01	Unid	<b>GANGORRA EM PÉ EQUILIBRISTA/ GANGORRA EM PÉ</b> ESTRUTURA METÁLICA: Posicionar-se de pé com as mãos nas barras laterais. O movimento se dá quando um dos usuários flexionas os braços, inclinando o corpo para frente e o outro estendendo os braços, jogando o quadril para trás. Estimula o equilíbrio e coordenação das criança. Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, extremidades superiores, inferiores e móveis blindados, tornando--o insensível a penetração de água. PINTURA: eletrostático epox de alta resistência O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012 contendo certificado de comprovação. Dimensões mínimas: <b>Altura: 1466 mm / Largura: 573mm/ Comprimento/Profundidade: 1900 mm / Peso: 42 kg</b>	<b>18234</b>	Selva	1.948,00	1.948,00
20	01	Unid	<b>ESCALADA TORCIDA</b> Desenvolve as habilidades motoras das crianças, o controle do corpo, o equilíbrio e coordenação, estimula a imaginação e segurança nos movimentos. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, extremidades superiores, inferiores e móveis blindados, tornando-o insensível a penetração de água. PINTURA: eletrostático epox de alta resistência O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012 contendo certificado de comprovação. Dimensões mínimas:	<b>18235</b>	Selva	2.835,00	2.835,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			Altura: <b>2200 mm</b> / Largura: 4100mm/ Profundidade: 4100 mm / <b>Peso: 64,5 kg</b>				
21	01	Unid	<b>ESCALADA MEIA LUA/ESCALADA TREPA TREPA</b> Escarar o equipamento atingindo a altura desejada, transpassando de um lado para outro pelo meio ou por cima da argola. <b>ESTRUTURA METÁLICA:</b> Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, extremidades superiores, inferiores e móveis blindados, tornando--o insensível a penetração de água. <b>PINTURA:</b> eletrostático epox de alta resistência. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012 contendo certificado de comprovação. Dimensões mínimas: Altura: 2100 mm / Largura: 2000mm/ Profundidade: 2000 mm / Peso: 62 kg	<b>18236</b>	Selva	3.330,00	3.330,00

### II – DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **30/08/2017**.

### III- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

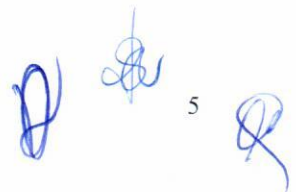
**3.1** O prazo de entrega dos equipamentos será de **no máximo 45 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

**3.2** Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado central, cujo endereço será descrito na ordem de fornecimento, no horário de 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

### IV - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### CLÁUSULA QUARTA:

**4.1** Fornecer equipamentos novos, sem uso, atendendo as especificações e quantidade estimada.



5

*Prata*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- 4.1.1** Os equipamentos que apresentarem defeitos diversos, ineficácias, alterações e outros problemas devidamente registrados pelo responsável pelo recebimento ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante parecer fundamentado.
- 4.2** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos bens entregues.
- 4.3** A vencedora deverá efetuar a troca do bem entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 4.4** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando o valor unitário e total, descrição, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.5** A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, sem ônus para a administração.
- 4.6** ***Os equipamentos deverão, no ato da entrega, estarem de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.***
- 4.7** Proceder à entrega de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 4.8** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora contratados.
- 4.9** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que os equipamentos venham a sofrer no transporte e substituí-los.
- 4.10** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.11** Fornecer os equipamentos na quantidade autorizada e nas especificações contidas neste Termo.
- 4.12** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos vendidos.



6

*Printado*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- 4.13** Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- 4.14** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 4.15** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.16** A proponente deverá ofertar garantia mínima de 12 meses;

### V - DO RECEBIMENTO

#### CLÁUSULA QUINTA:

**5.1** O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do bem, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

**5.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do bem deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**5.3** Na hipótese de rejeição, por entrega dos equipamentos, em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação/laudo de reprovação do bem o que será emitido pelo responsável pelo setor.

**5.3.1** A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.

**5.3.2** Caberá ao contratado arcar com as despesas de frete do bem a ser substituído.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**5.4** A Substituição do bem ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

**5.5** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, número do processo e número do empenho.

**5.6** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do bem deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

### VI - PREÇO

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$60.911,00 (Sessenta mil novecentos e onze reais)**, que será efetuado com recursos do Contrato de Repasse supracitado, estando condicionado a entrega dos equipamentos devidamente acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e após a vistoria e aprovação da Mandatária – Caixa Econômica Federal / GIGOV / PC, mediante autorização da mesma, com pagamento através de depósito em conta da empresa licitante vencedora e o pagamento do valor proveniente do contrato de repasse. O preço cotado na proposta financeira não sofrerá qualquer reajuste.

### VII - DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias após o recebimento, mediante o depósito do recurso pelo Ministério do Esporte, após vistoria da Caixa nos equipamentos e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

### VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.10.27.812.2701.1.043.4490-52 – Ficha 489 – CONVOT**

### IX – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, reger-se-á pelas cláusulas previstas nos artigos 55, 77 e 79 da Lei Federal nº8666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Parágrafo 1º: O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA na entrega/transporte dos equipamentos objetos do presente contrato administrativo.

### X - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os equipamentos no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;




### XI - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

### XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

9

*Diretor*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

### XVI – DO FORO

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), 18 de Maio de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal  
Contratante

SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1) Shárisie Rubele de Figueiredo

2) Paoliello